



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 068/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CONTORNO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Sra. Valéria de Moraes Silveira, representante da empresa LV Loteadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, solicitando a prorrogação do Decreto Executivo n.º 032/2022;

CONSIDERANDO o laudo de vistoria elaborado pelo setor técnico na data de 16 de maio de 2024, no qual consta o descumprimento do cronograma de execução de obras, uma vez que as benfeitorias relacionadas à rede de energia elétrica, esgotamento sanitário, abastecimento de água, implementação de asfalto e sinalização das vias não estão finalizadas;

CONSIDERANDO que a representante da empresa LV Loteadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA informou que não será possível dar continuidade no procedimento de aprovação dos projetos perante a COPASA e CEMIG caso não haja Decreto autorizativo expedido pelo Executivo **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 10 de setembro de 2024 o prazo para a conclusão das obras do Loteamento denominado “RESIDENCIAL CONTORNO DA CANASTRA”.

Parágrafo Único - A proprietária do empreendimento deverá comprovar, mensalmente, mediante protocolo formal na Secretaria do Município, o andamento das obras conforme cronograma de execução.

Art. 2.º - Para o pleno cumprimento das obrigações assumidas, ficam caucionados para garantia de execução, em favor da Prefeitura Municipal de Delfinópolis os lotes a seguir especificados:

Quadra A – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12,13,14,15,16 e

Quadra B – Lotes: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 1º. A prestação de garantia em favor do Município de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada mediante instrumento público de caução, com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, e registro nas matrículas dos lotes descritos nos incisos I a III deste artigo, no Cartório de Registro de Imóveis, com posterior comprovação no Município.

§ 2º. Os lotes caucionados ao Município não poderão ser vendidos, prometidos à venda, reservados ou mesmo serem objeto de quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de aliená-los antes de concluídas as obras de urbanização e de cumpridas as demais formalidades de aceite e liberação da caução pelo Município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 10 de junho de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS

Prefeita do Município de Delfinópolis